



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

LEI ORDINÁRIA Nº 1.561/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratuba/SC, para o exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piratuba/SC, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e fundações, para o exercício financeiro de 2021, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R\$ 37.822.910,00** (trinta e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais), sendo **R\$ 29.576.690,00** (vinte e nove milhões quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 8.246.220,00** (oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais) do orçamento da Seguridade Social, discriminados nos anexos dessa Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA	VALOR R\$ (1,00)
RECEITAS CORRENTES	37.816.910,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.140,00
Receita de Contribuições	337.200,00
Receita Patrimonial	307.805,00
Receita Agropecuária	123.480,00
Receitas de Serviços	68.150,00
Transferências correntes	38.091.224,00
(-) Dedução da Receita para o Fundeb	-5.421.894,00
Outras Receitas Corrente	266.805,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
Amortização de Empréstimos Diversos	6.000,00
TOTAL GERAL	37.822.910,00

Art. 3º A despesa da administração direta e direta descentralizada e indireta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, com seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR R\$ (1,00)
Câmara Municipal de Vereadores	2.152.000,00



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Telefone: (49) 3553.0146
www.piratuba.sc.gov.br | e-mail: gabinete@piratuba.com.br





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	1.190.800,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.646.600,00
Secretaria Municipal Educação e Esportes	10.671.390,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.802.433,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	208.730,00
Fundo Municipal de Assistência Social	623.050,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	25.000,00
Fundo Municipal de Turismo	658.260,00
Fundo Municipal de Saúde	6.569.740,00
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural	3.375.580,00
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico	3.350.745,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Mil. de Piratuba	350.725,00
Fundação Municipal de Cultura – FCEP	778.700,00
Fundo Municipal de Cultura	71.000,00
Fundo Municipal do Idoso de Piratuba	10.000,00
Encargos Gerais do Município	2.328.157,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	37.822.910,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.152.000,00
04 – Administração	3.837.400,00
06 - Segurança Pública	449.920,00
08 - Assistência Social	841.780,00
10 – Saúde	6.569.740,00
12 – Educação	10.191.390,00
13 – Cultura	849.700,00
15 – Urbanismo	2.027.800,00
16 – Habitação	25.000,00
17 – Saneamento	848.000,00
18 - Gestão Ambiental	45.000,00
20 – Agricultura	2.712.433,00
22 - Comércio e Serviços	733.260,00
25 – Energia	345.750,00
26 – Transporte	3.375.580,00
27 - Desporto e Lazer	480.000,00
28 - Encargos Especiais	2.328.157,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	37.822.910,00



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Telefone: (49) 3553.0146
www.piratuba.sc.gov.br | e-mail: gabinete@piratuba.com.br





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 – Ação Legislativa	2.152.000,00
122 – Administração Geral	3.837.400,00
181 – Policiamento	99.195,00
182 – Defesa Civil	350.725,00
241 – Assistência ao Idoso	54.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	214.830,00
244 – Assistência Comunitária	572.950,00
274 – Previdência Especial	633.400,00
301 – Atenção Básica	6.463.810,00
304 – Vigilância Sanitária	105.930,00
306 – Alimentação e Nutrição	368.600,00
361 – Ensino Fundamental	6.734.480,00
362 – Ensino Médio	70.400,00
364 – Ensino Superior	396.200,00
365 – Educação Infantil	2.616.710,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 – Difusão Cultural	849.700,00
452 – Serviços Urbanos	2.837.800,00
482 – Habitação Urbana	25.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	15.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	23.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00
606 – Extensão Rural	2.712.433,00
691 – Promoção Comercial	45.000,00
692 – Comercialização	30.000,00
695 – Turismo	658.260,00
752 – Energia Elétrica	345.750,00
782 – Transporte Rodoviário	3.375.580,00
812 – Desporto Comunitário	480.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	1.320.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	374.757,00
999 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	37.822.910,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR
0000 – Operações Especiais	2.328.157,00
0001 - Ação Legislativa	2.152.000,00



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Telefone: (49) 3553.0146
www.piratuba.sc.gov.br | e-mail: gabinete@piratuba.com.br





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

0002 – Gestão Administrativa e Financeira	2.646.600,00
0003 – Coordenação Superior	1.190.800,00
0004 – Ações de Segurança a População	449.920,00
0005 – Alimentação Escolar	368.600,00
0006 – Transporte Escolar	1.471.790,00
0007 – Ensino para Todos	8.351.000,00
0008 – Desporto Amador	480.000,00
0009 – Difusão Cultural e apoio as Artes	849.700,00
0010 – Transporte Rodoviário	3.375.580,00
0011 – Desenvolvimento Urbano	2.373.550,00
0012 – Saneamento Básico	848.000,00
0013 – Indústria e Comércio	45.000,00
0014 – Promoção ao Turismo	658.260,00
0015 – Amparo Assistencial a Pessoa em Situação de Risco	572.950,00
0016 – Amparo Assistencial ao Idoso	54.000,00
0017 – Amparo à Criança e ao Adolescente	214.830,00
0018 – Habitação Popular	25.000,00
0019 – Desenvolvimento Rural	2.480.000,00
0020 – Fortalecimento da Agricultura Familiar	30.000,00
0021 – Festas, Feiras e Exposições	232.433,00
0022 – Melhoria do Meio Ambiente	45.000,00
0023 – Saúde Básica	5.114.200,00
0024 – Programa Saúde da Família	1.349.610,00
0025 – Vigilância Sanitária	105.930,00
9999 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	37.822.910,00

V - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
DESPESAS CORRENTES	34.897.725,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	18.957.400,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	600.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.340.325,00
DESPESAS CAPITAL	2.915.185,00
4.4.00.00 - Investimentos	2.185.185,00
4.5.00.00 - Inversões Financeira	10.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	720.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	37.822.910,00



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Telefone: (49) 3553.0146
www.piratuba.sc.gov.br | e-mail: gabinete@piratuba.com.br





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da administração pública.

II – promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.

III – realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

IV – abrir por ato próprio, crédito adicional suplementar do total das respectivas dotações orçamentárias prevista nesta lei nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64 e art. 26 da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2021 – LDO/2021, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício;

b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

d) a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

V – nos termos do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021 crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita.

VI – firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.

VII – mediante lei específica, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos nos art. 159 e art. 162 da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 – LDO/2021, atendido os dispositivos do art. 4º, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 – LRF e em especial com a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014;



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Telefone: (49) 3553.0146
www.piratuba.sc.gov.br | e-mail: gabinete@piratuba.com.br





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

VIII – remanejar, por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõem.

IX – alterar os anexos integrantes do Plano Plurianual de Investimentos para o Quadrênio 2018/2021 e da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021, para atender eventuais emendas efetuadas pela Câmara Municipal, ou por conta de alterações orçamentárias promovidas com base no inciso IV deste artigo, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no inciso IV do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O remanejamento por decreto previsto na alínea "d" do inciso IV deste artigo, nos termos do inciso I do § 4º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal fica limitado em até um terço do montante da respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º Os recursos da reserva de contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal ao atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 – LDO/2021.

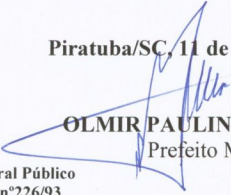
Art. 6º Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento da despesa por elementos, na forma da legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.

Art. 8º O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores será repassado em duodécimo, na forma estabelecida no inciso XVIII do art. 145 da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2021.

Piratuba/SC, 11 de Dezembro de 2020.


OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 11 de Dezembro de 2020


Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal Administração e Finanças



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Telefone: (49) 3553.0146
www.piratuba.sc.gov.br | e-mail: gabinete@piratuba.com.br

